

Pimenta

Lei no 15/60

A Camara Municipal de Mondaguacú,
Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal
sanciono a seguinte lei:

Sumula. Autoriza o Sr. Chefe do Executivo Municipal a adquirir uma Motoniveladora de marca Caterpillar ou Adams. 660 Power Flow. 190 H.P. e da outras providencias.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma Motoniveladora de marca Caterpillar ou Adams. 660 Power Flow. com potencia de 190 H.P., equipada com cabine, escavificador, Bulldozer hidraulico, Ruer atterring, pré-purificador de ar, equipamento de luz, medidor de horas e medidor de kilometros. para atender os serviços de conservação e construção de estradas do Municipio.

Art. 2º. Para pagamento da importancia correspondente da aquisição acima o que se refere o art. 1º para garantia da operação objeto desta lei, fica o Poder Executivo, autorizado a oferecer ao Banco Nacional de Desenvolvimento Economico as quotas que cabem ao Municipio na distribuição do Fundo Rodoviario Nacional, excesso de arrecadação, devido pelo Estado ex vi do artigo 20 da Constituição Federal e ainda a parte disponivel da quota do art. 15 da aludida Constituição.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial até Cr\$. 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), para fazer face ás despesas imediatas referente a aquisição da maquina acima.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari
em 10 de Dezembro de 1960

O Prefeito Municipal.